

LEI Nº 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1989.

**ESTABELECE O  
CALENDÁRIO DE  
FERIADOS MUNICIPAIS  
DE VISTA ALEGRE.**



SADI OTTOBELLI, Vice-prefeito Municipal em exercício de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário de Feriados Municipais do Município de Vista Alegre, conforme relação abaixo:

01 - Sexta-Feira da Paixão;

02 - Dia do Sagrado Coração de Jesus;

03 - 08 de dezembro - Imaculada Conceição;

04 - 20 de dezembro - Dia do Município.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, 13 DE FEVEREIRO DE 1989.

SADI OTTOBELLI  
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se.

DARCY PAULO RIBOLLI

Sec. Geral da Administração